



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

LEI ORDINÁRIA N.º 398/10,

de 15 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar,
e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal,
aprovou, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, até o limite de 10% da despesa fixada para o exercício.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 15 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal